1  
  
  
  
Programa de Comunicação Indígena  
UHE Belo Monte   
  
Concepção metodológica e textos: Carmen Figueiredo  
Ilustração: Orlando Pedroso  
Revisão: Ana Amélia Viana  
Design gráfico: Anticorp Design  
  
1ª edição – 2011  
  
  
  
3  
  
Apresentação 5  
  
O que é licenciamento ambiental? 6  
  
Quais empreendimentos precisam de licença ambiental? 7  
  
Quem é responsável pelo licenciamento ambiental? 8  
  
Órgãos intervenientes no processo de licenciamento. O que é isso? 9  
  
O que é Estudo de Impacto Ambiental – EIA? 10  
  
O que são as audiências públicas? 12  
  
Plano Básico Ambiental – PBA 14  
  
Tipos de licenças 17  
  
Licença Prévia – LP 17  
  
Licença de Instalação – LI 18  
  
Licença de Operação – LO 20  
  
Passo a passo 22  
  
Onde buscar mais informações sobre o processo de licenciamento ambiental 26  
  
Sumário  
  
  
  
4  
  
  
  
5  
  
O licenciamento ambiental é um procedimento por meio do qual o órgão   
ambiental competente permite a localização, instalação, ampliação e operação   
de empreendimentos e atividades utilizadoras de recursos ambientais, e que   
possam ser consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras, ou daquelas   
que, sob qualquer forma, possam causar degradação ambiental.  
  
Enquanto instrumento de caráter preventivo, o licenciamento é essencial   
para garantir a preservação da qualidade ambiental, conceito amplo que   
abrange aspectos que vão desde questões de saúde pública até, por exemplo, a   
preservação da biodiversidade, com o desenvolvimento econômico.  
  
Dessa forma, o licenciamento ambiental é um processo legal de fundamental   
importância. Pois ele permite a todos identificar os efeitos ambientais do   
empreendimento, se eles podem ser controlados e de que forma.   
  
A FUNAI, como órgão indigenista oficial, tem a obrigação de se manifestar em   
todo e qualquer licenciamento que possa afetar as terras e os povos indígenas,   
tanto ambientalmente quanto culturalmente.  
  
O papel da FUNAI nesses processos é de assegurar a proteção ambiental   
das Terras Indígenas, estabelecer diretrizes e analisar os estudos referentes   
aos impactos sobre povos e Terras Indígenas, e garantir a participação das   
comunidades indígenas durante todo o processo de licenciamento ambiental.  
  
Esta cartilha para as comunidades indígenas tem como principal objetivo   
contribuir como um instrumento de informação sobre o processo de   
licenciamento, as fases desse processo e o papel de todos os agentes   
envolvidos.   
  
Mais do que comunicação, esperamos que esse material seja de grande   
utilidade para as comunidades indígenas conhecerem e buscarem a garantia   
de seus direitos em relação aos empreendimentos que podem afetar suas   
terras e/ou seu povo.  
  
Fundação Nacional do Índio - FUNAI  
Ministério da Justiça  
  
Apresentação  
  
  
  
6  
  
O que é licenciamento   
ambiental?  
  
Licenciamento ambiental é o procedimento administrativo por meio do qual um órgão   
ambiental competente licencia a localização, instalação, ampliação e a operação de   
empreendimentos e atividades que utilizam recursos naturais.  
  
Todo processo de licenciamento ambiental é feito a partir da orientação definida na legislação   
ambiental, ou seja, dentro da lei.  
  
  
  
7  
  
Quais empreendimentos   
precisam de licença   
ambiental?   
Todos os empreendimentos que podem causar algum impacto negativo, como poluição,   
degradação ambiental sobre bichos, plantas, matas, rios, pessoas e etc., precisam de   
licença ambiental.  
  
A construção de hidrelétricas, a abertura de estradas, projetos de mineração e de   
fábricas que podem causar poluição são alguns exemplos de empreendimentos que   
precisam de licença ambiental.  
  
  
  
8  
  
O responsável pelo licenciamento ambiental é   
sempre um órgão ambiental. Dependendo do   
empreendimento, da localização e dos possíveis   
impactos que ele pode causar, o responsável pelo   
licenciamento pode ser o órgão ambiental federal,   
que é o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e   
dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, ou   
as secretarias de meio ambiente dos estados ou   
dos municípios.   
  
Por isso, a primeira coisa que você deve fazer   
ao acompanhar um processo de licenciamento   
ambiental é se informar sobre qual o órgão   
ambiental é responsável pelo licenciamento.   
No caso dos empreendimentos que afetam   
as comunidades indígenas, a FUNAI sempre   
participa do processo de licenciamento.   
  
Quem é responsável pelo   
licenciamento ambiental?   
  
  
  
9  
  
Toda vez que um empreendimento puder afetar comunidades indígenas, comunidades   
de quilombolas, o patrimônio arqueológico e que existir uma instituição específica para   
cuidar do assunto, esta instituição deve ser consultada durante o processo de licenciamento   
ambiental.  
  
Por exemplo: quando o assunto é patrimônio arqueológico, o órgão interveniente é o   
Instituto de Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN. Quando o assunto são   
os assentamentos, o órgão interveniente é o Instituto Nacional de Colonização e Reforma   
Agrária – INCRA. No caso dos povos indígenas, o órgão responsável é a Fundação Nacional   
do Índio – FUNAI.   
  
A FUNAI tem o dever de defender os direitos indígenas e precisa ser consultada quando   
existir uma proposta de empreendimento que possa afetar alguma comunidade indígena e   
suas terras.   
  
Na sede da FUNAI, em Brasília, existe a Diretoria de Promoção ao Desenvolvimento   
Sustentável - DPDS, que possui uma coordenação especial para cuidar do licenciamento   
ambiental, a Coordenação Geral de Gestão Ambiental – CGGAM.  
  
Órgãos intervenientes no   
processo de licenciamento.   
O que é isso?   
  
  
  
10  
  
O que é Estudo de Impacto   
Ambiental – EIA?  
O Estudo de Impacto Ambiental – EIA é um documento técnico   
que vai fazer uma descrição da região e do local de implantação do   
empreendimento, avaliando todos seus possíveis impactos negativos   
e positivos sobre o meio ambiente e as pessoas que ali vivem. É a   
partir desse estudo que o órgão licenciador decide se vai ou não   
conceder a licença ambiental para o empreendimento ser feito.  
  
Esse estudo também faz a proposta inicial dos planos e programas   
que deverão acompanhar a obra e a operação do empreendimento,   
com o objetivo de controlar os impactos negativos e otimizar os   
impactos positivos identificados.  
  
  
  
11  
  
Quando o Estudo de Impacto Ambiental – EIA fica pronto, os técnicos do órgão licenciador   
e dos órgãos intervenientes fazem um parecer técnico, onde vão registrar suas dúvidas e se   
aceitam ou não o EIA.   
  
Também é preciso ficar claro que o objetivo de um Estudo de Impacto Ambiental – EIA não   
é identificar quanto o empreendedor tem que pagar para as comunidades indígenas ou para   
os municípios para poder fazer a obra. O objetivo desse estudo é indicar quais os possíveis   
impactos ambientais do empreendimento e se esses impactos podem ser evitados ou   
minimizados, e encontrar a melhor forma para isso.  
  
  
  
12  
  
O que são as   
audiências públicas?  
Depois da entrega do Estudo de Impacto Ambiental – EIA ao órgão licenciador, são realizadas   
audiências públicas nos municípios que serão afetados pela obra. Essas audiências públicas   
são reuniões previstas na legislação ambiental, e têm por objetivo explicar para a população os   
impactos ambientais apresentados no EIA e responder a suas dúvidas.  
  
É importante lembrar que mesmo que uma comunidade indígena não seja impactada pelo   
empreendimento, ela pode e deve acompanhar as audiências públicas nos municípios   
que freqüentam. Pode ser que o empreendimento não vá causar impactos sobre sua terra,   
mas poderá causar impactos no município que você e sua comunidade freqüentam para   
atendimento de saúde e educação, por exemplo.   
  
  
  
13  
  
A legislação também garante que sejam ouvidas as comunidades indígenas localizadas na   
área de influência do empreendimento projetado.   
  
  
  
14  
  
Plano Básico   
Ambiental - PBA  
Após as audiências públicas e a análise do Estudo de Impacto Ambiental pelo órgão   
licenciador e pelos órgãos intervenientes - no caso das comunidades indígenas, a FUNAI   
- são emitidos os pareceres técnicos que avaliam se o empreendimento é viável ou não.   
Caso o empreendimento seja viável, são indicadas as ações que precisam ser feitas para   
controlar os impactos negativos e otimizar os impactos positivos identificados no EIA.  
  
Assim, é elaborado o Plano Básico Ambiental – PBA, que detalha os programas para   
cada impacto identificado. Como, por exemplo, o Programa de Monitoramento da Água,   
quando o estudo indicou que o empreendimento pode poluir a água. Quando existem   
impactos sobre as comunidades indígenas e suas terras, é elaborado dentro do PBA um   
programa somente para os índios.   
  
  
  
15  
  
O PBA não distribui dinheiro e não é feito para resolver os problemas já existentes das   
comunidades indígenas, como por exemplo, a deficiência no atendimento de saúde e   
educação. O Plano Básico Ambiental é feito para controlar os impactos do empreendimento,   
que foram identificados no Estudo de Impacto Ambiental – EIA. Por isso, fique atento: sua   
comunidade não deve contar com um PBA para resolver todos os seus problemas. Afinal, se o   
empreendimento não for feito, não existirão impactos e nem PBA.  
  
As comunidades indígenas NUNCA devem pedir, aceitar ou mesmo discutir sobre dinheiro   
em um processo de licenciamento ambiental. É muito importante lembrar que o dinheiro   
acaba, mas os impactos negativos de um empreendimento podem durar para sempre.   
Um Plano Básico Ambiental tecnicamente bem feito vai garantir que os impactos do   
empreendimento sejam controlados e também que sua execução será acompanhada pela sua   
comunidade, pela FUNAI, pelo Ministério Público Federal e por outros órgãos.  
  
  
  
16  
  
Fique atento! A melhor forma de garantir os seus direitos e de sua comunidade   
é sempre defender que o Estudo de Impacto Ambiental – EIA tenha qualidade   
técnica e que todo o processo de licenciamento seja feito dentro da lei. Assim   
você poderá defender seus direitos de forma correta e garantir que você e sua   
comunidade continuem a viver dentro de sua cultura.   
  
  
  
17  
  
Tipos de licenças  
As licenças ambientais são emitidas em três fases distintas do empreendimento, são elas:  
  
• Licença Prévia – LP  
• Licença de Instalação – LI  
• Licença de Operação – LO  
  
Todas as licenças têm prazo de validade e devem ser renovadas de tempos em tempos.   
Para a renovação das licenças ambientais são feitas análises técnicas dos relatórios   
que o empreendedor encaminha para o licenciador e para a FUNAI, no caso das   
comunidades indígenas, e vistorias em campo.  
  
Abaixo, você poderá entender o que são essas licenças e quando cada licença é emitida.   
Dessa forma, você poderá acompanhar todas as fases do processo e ficará sabendo das   
obrigações e responsabilidades de todos os envolvidos.  
  
Licença Prévia – LP   
A LP diz se a atividade proposta é possível naquele lugar, do ponto de vista ambiental, mas   
as obras ainda não podem começar. Quando a Licença Prévia é emitida ela registra todas   
as ações que o empreendedor responsável pela obra deve fazer antes e durante o início   
das obras para controlar e evitar os impactos ambientais descritos no EIA. Essa lista de   
obrigações se chama CONDICIONANTES. As condicionantes do componente é a FUNAI que   
determina e envia para o licenciador.  
  
  
  
18  
  
Licença de Instalação – LI   
Quando o empreendedor prova que está cumprindo as condicionantes da Licença Prévia –   
LP ele consegue a Licença de Instalação – LI. A LI permite que as obras tenham início. Para   
conseguir essa licença, é necessário que o Plano Básico Ambiental – PBA esteja definido e que   
as atividades previstas na LP para serem feitas antes da obra começar estejam em andamento.  
  
  
  
19  
  
Como já foi explicado, se o empreendimento tiver algum impacto socioambiental sobre a   
sua comunidade ou sobre a sua terra, como a extração ilegal de madeira, ouro, ou perigo de   
invasões, por exemplo, deve existir um programa específico dentro do PBA, com as ações que   
devem ser feitas para controlar esses impactos. Até o final das obras, o empreendedor precisa   
apresentar ao licenciador todos os programas que estão sendo executados e seus resultados.  
  
No caso das comunidades indígenas, é a FUNAI quem acompanha e deve informar o andamento   
das atividades ao órgão licenciador.  
  
  
  
20  
  
Por essa razão, caso a sua   
comunidade e Terra Indígena sejam   
impactadas por um empreendimento   
e façam parte de um processo de   
licenciamento ambiental, você e sua   
comunidade devem acompanhar para   
sempre esse processo.  
  
Licença de Operação – LO   
Quando a obra está pronta, o empreendedor   
pede a Licença de Operação – LO. Essa   
licença permite que o empreendimento   
comece a funcionar. No caso de uma usina   
hidrelétrica, essa licença permite que as   
turbinas comecem a funcionar para gerar   
energia; no caso de um gasoduto, ele   
somente pode transportar o gás após a LO.  
  
  
  
21  
  
IMPORTANTE  
Se existe um empreendimento que pode ter algum impacto socioambiental sobre   
sua comunidade e sua terra, fique atento! Você SEMPRE deve verificar se as obras   
estão regulares e se os programas ambientais estão sendo feitos. Caso você identifique   
algum novo impacto ambiental, que esteja ocorrendo como resultado da obra, informe   
imediatamente à FUNAI mais próxima, para que ela possa tomar as providências e   
verificar com cuidado o que está ocorrendo, e informar aos índios.  
  
  
  
22  
  
1. Identificação do órgão ambiental licenciador (se ele é   
  
federal, estadual ou municipal).  
  
Passo a passo  
  
O processo de licenciamento ambiental e as comunidades indígenas  
  
2. Emissão, pelo orgão licenciador, do termo de   
  
referência para elaboração do Estudo de Impacto   
  
Ambiental – EIA/RIMA. No caso das comunidades   
  
indígenas, a FUNAI é o órgão responsável por todos os   
  
encaminhamentos técnicos, e emite o termo de referência   
  
para a realização dos estudos do componente indígena.  
  
3. Realização do Estudo de Impacto Ambiental e   
  
Relatório de Impacto Ambiental – EIA/RIMA.  
  
  
  
23  
  
Passo a passo  
  
O processo de licenciamento ambiental e as comunidades indígenas  
  
4. Entrega do EIA/RIMA e realização de audiências   
  
públicas. As audiências com as comunidades indígenas   
  
são realizadas pela FUNAI.  
  
5. Emissão do parecer técnico sobre o EIA/RIMA   
  
pelo órgão licenciador e pelos órgãos intervenientes. No   
  
caso do estudo do componente indígena, a FUNAI faz a   
  
análise e envia o parecer técnico para o órgão licenciador.  
  
6. Emissão da Licença Prévia – LP, com as   
  
condicionantes para que o processo de licenciamento   
  
ambiental possa ter continuidade.  
  
  
  
24  
  
7. Se existirem impactos do empreendimento   
  
sobre a comunidade indígena e sua terra, é   
  
elaborado o Plano Básico Ambiental – PBA para   
  
as comunidades indígenas, com o detalhamento   
  
técnico das ações indicadas pela FUNAI em seu   
  
parecer. Esse PBA é elaborado em parceria com   
  
as comunidades indígenas.  
  
8. Quando o PBA do componente indígena está   
  
pronto, a FUNAI faz nova análise e emite o parecer   
  
técnico, que é enviado para o órgão licenciador.   
  
9. Se tudo estiver tecnicamente correto, o órgão   
  
licenciador junta o parecer da FUNAI a todos os   
  
outros do processo e emite a Licença de Instalação   
  
– LI. Assim, a obra está autorizada a começar.   
  
  
  
25  
  
10. Execução do Plano Básico Ambiental   
  
– PBA e apresentação de relatórios técnicos   
  
ao licenciador e aos órgãos intervenientes. No   
  
caso das comunidades indígenas, a FUNAI   
  
faz o acompanhamento e a análise técnica   
  
dos relatórios de execução do programa do   
  
componente indígena e envia para o licenciador.  
  
11. Quando a obra está pronta, é solicitada   
  
a emissão da Licença de Operação – LO para   
  
que o empreendimento possa funcionar. Para   
  
conseguir essa licença é preciso comprovar que as   
  
condicionantes da LI estão sendo cumpridas.  
  
Lembre-se: o componente indígena é apenas um dos estudos que faz parte do   
processo de licenciamento ambiental. Existem outros estudos que podem ser   
de interesse de sua comunidade. Procure sempre se manter informado para   
conhecer seus direitos e suas responsabilidades.  
  
  
  
26  
  
Onde buscar mais informações sobre o processo   
de licenciamento ambiental  
  
Fundação Nacional do Índio – FUNAI  
Diretoria de Promoção ao Desenvolvimento Sustentável - DPDS   
Coordenação Geral de Gestão Ambiental - CGGAM  
SEPS Quadra 702/902 Projeção A, Ed. Lex   
Brasília – DF  
Telefones: (61) 3313 3652 ou 3313 3540  
  
  
  
  
  
28  
  
Realização  
Programa de Comunicação Indígena – UHE Belo Monte  
  
Financiamento  
  
Apoio  
  
Ministério da  
Justiça